

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

L E I Nº 054/94

EMENTA : Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério a firma convênio com o IPSEP para vinculação dos Servidores da Câmara de Vereadores ao regime de seguridade social estabelecido pela Lei 7551, de 27 de Dezembro de 1977, e seu regulamento, aprovado pelo Decreto 5025 de 28 de abril de 1978.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério.
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP - para vinculação dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério ao regime de seguridade social estabelecido pela Lei 7551, de 27 de dezembro de 1977 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 5025 de 28 de abril de 1978.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Vertente do Lério autorizada a descontar a contribuição fixada em Lei a favor do IPSEP.

Art. 3º Fica a Câmara Municipal de Vertente do Lério autorizada a complementar a contribuição do Servidor, quando a remuneração efetivamente paga a este for inferior ao menor salário de contribuição fixada no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5025 de 28 de abril de 1978.

Art. 4º Será obrigação da Câmara Municipal de Vertente do Lério.

I - Contribuir para assistência médica em favor do IPSEP com a taxa de 2% (dois por cento) do valor total da despesa mensal da Câmara dos Vereadores com pessoal.

II - Recolher mensalmente com a taxa a que se refere o item anterior, e com diferença de contribuição de que trata o artigo 3º, as contribuições descontadas dos vencimentos dos seus servidores.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei, será atendida pela rubrica nº 3.1.1.3. - Obrigações patronais do IPSEP.

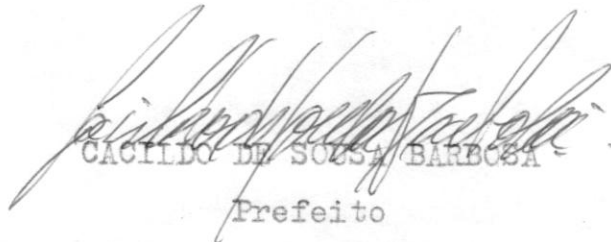
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 1994.

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 054/94

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do
Lério , 05 de Agosto de 1994.


CACILDO DE SOUSA BARBOSA
Prefeito